



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade Requisitante: Departamento de Vigilância e Monitoramento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de capacetes de motociclista para uso dos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Santa Isabel, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 940, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre os requisitos técnicos de segurança, certificação e identificação dos capacetes destinados a condutores e passageiros de motocicletas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir a proteção da integridade física dos guardas civis municipais durante o desempenho de suas funções, especialmente nas atividades de patrulhamento em motocicletas, viaturas e ações em áreas de risco.

2.2 Capacetes modernos e certificados contribuem para a segurança dos agentes, padronização visual, valorização da corporação e conformidade com normas de segurança do trabalho e trânsito.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Descrição
1	01	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE



		VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 56.
2	09	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 58.
3	01	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA TIPO ROBOCOP, BRANCO, COM VISEIRA DUPLA, COM FORRACAO REMOVIVEL E LAVAVEL, FECHO DE ENGATE RAPIDO, QUEIXEIRA BASCULANTE COM BOTAO DE ACIONAMENTO, NUQUEIRA, PINTURA COM TRATAMENTO UV, SISTEMA DE VENTILACAO E AERACAO. VISEIRA COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. TAMANHO 60.

3.1. Especificações técnicas obrigatórias

- Casco aerodinâmico fabricado em resina termoplástica (ABS) de alta pressão;
- Viseira externa: fabricada em policarbonato de 2 mm a 2.2 mm, com tratamento antirrisco e proteção UV; conta com troca rápida e fácil;
- Viseira solar interna: óculos internos com proteção UV e acionamento lateral fácil;
- Botão único de abertura frontal para transformar o capacete fechado em aberto de forma ágil e segura;
- Ventilação: entradas de ar ajustáveis na parte superior e no queixo, com exaustores traseiros integrados ao spoiler;



- Forração: tecido hipoalergênico, totalmente removível e lavável;
- Segurança: cinta jugular com sistema de engate micrométrico de alta praticidade e selo de certificação do INMETRO;
- Adicionais: spoiler traseiro com inserções refletivas e bavete (defletor de vento no queixo);
- 2 (duas) entradas de ar ajustáveis e 2 (dois) pontos de exaustão;
- Peso aproximado: 1.600 gr;
- Pintura com tratamento em verniz anti-uv;
- Homologações: Padrão NBR 7471 (Brasil) e CE 22.06 (Europa).

3.2. Imagens Ilustrativas



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

4.1. Disposições Gerais



Com o objetivo de assegurar a adequada análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, deverá a licitante apresentar, juntamente com sua proposta, a ficha técnica do produto ofertado, contendo informações suficientes para identificação de marca, modelo, características técnicas, composição, dimensões, desempenho e demais especificações pertinentes.

A exigência da ficha técnica justifica-se pela necessidade de subsidiar a avaliação objetiva da compatibilidade do objeto com os requisitos mínimos definidos pela Administração, garantindo maior segurança na contratação, observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como evitando o fornecimento de produtos incompatíveis ou em desacordo com as necessidades da secretaria.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.2.1. O prazo legal de garantia técnica será de 90 (noventa) dias (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

4.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.2.2.1. Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências.

4.2.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até 08 (oito) dias úteis (oito) dias úteis.

4.2.2.3 Os prazos indicados nos subitens 4.2.2.1 e 4.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até 08 (oito) 08 (oito) dias



úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

4.2.2.4 Na hipótese desse subitem 4.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.2.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.2.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

4.2.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

4.2.5 Deverá ser entregue o certificado de garantia juntamente com a nota fiscal dos produtos, sob pena de não recebimento em definitivo dos materiais. O certificado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. Os materiais deverão atender ao descritivo desse Termo de Referência. Caso não atendam às especificidades do presente Termo, a CONTRATADA deve



substituir o produto fornecido de imediato à contratante nos casos em que não atendam às exigências do edital, sem que isso cause ônus à contratante.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. Procedimento de Aquisição (Seleção e Compra)

- **Certificação Inmetro:** Todo capacete adquirido deve ser certificado por organismo acreditado pelo Inmetro, em conformidade com o regulamento de avaliação da conformidade.
- **Adesivos Refletivos:** O fornecedor deve garantir a presença de adesivos refletivos de segurança nas partes laterais e traseiras.
- **Especificação Técnica (Termo de Referência):** Definir o tipo de capacete (integral/fechado, misto, modular ou aberto) conforme a atividade. Recomenda-se capacetes modulares ou articulados para atividades de policiamento.
- **Validação do Fornecedor:** Consultar no site do Inmetro a lista de capacetes certificados e registrados.

6.2. Recebimento e Fiscalização

- **Inspeção Física:** Conferir o selo do Inmetro (na parte posterior e interna), presença de viseira (ou óculos de proteção), funcionamento da cinta jugular e adesivos refletivos.
- **Fiscalização Contratual:** O fiscal técnico deve garantir que os itens entregues correspondam à amostra aprovada e à nota fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- **Documentação:** Exigir do fornecedor o laudo de conformidade técnica e a nota fiscal com a indicação dos selos de segurança.

6.3. O gestor/fiscal da aquisição do objeto será o Secretário da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Domingos Martins de Oliveira.

6.4. Condições de entrega

- Produtos novos, sem uso.



- Embalagem original de fábrica.
- Acompanhados de:
- Manual do usuário
- Certificado de conformidade
- Termo de garantia

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária,



que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 9.697,24 (nove mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, cumprir o Termo de referência (TR) assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021);

10.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e



aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.17. Cumprir outras obrigações, especialmente no que concerne ao prazo de entrega e execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (645) Material Permanente – **Fonte de Recurso: DR - 01.110.0000**

13. VISTORIA: (para serviços / obra)

13.1 Não se aplica.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (incluir quando for o caso)

14.1 Não se aplica.

15.ENCAMINHAMENTO

15.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

FERNANDO NUNES DE OLIVEIRA

CMT DA GUARDA - 8327

16. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



16.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como às necessidades da área requisitante.

16.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 21 de maio de 2026.

DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA
SECRETARIA SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA